

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 003/2014**  
**PROCESSO N.º 0455/2014**

**Em: 09/06/2014**

Nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 001 de 02/01/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 09/01/2014, convida a empresa \_\_\_\_\_, a participar da presente licitação na modalidade convite, em conformidade com o art. 22, II, “a”, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**I – DO OBJETO:**

1) A presente licitação visa à **contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, para o exercício de 2013**, da autarquia Inpas, gestora do RPPS do município de Petrópolis, CNPJ 31.157.589/0001-60, que é formada pela unidade orçamentária Inpas, como administrador do Fundo FASSE, CNPJ 09.298.211/0001-27, sendo este o responsável pela receita e despesa com a parte social, e o Inpas por ser administrador responsável pelas receitas e despesas oriundas da taxa de administração 2%, conf. Lei Previdenciária nº 9.717/98, conforme especificado no Anexo I;

1.1) **Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: 24/06/2014, às 11:00 horas, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, sala 309, Centro, Petrópolis / RJ.**

**II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 003/2014**  
**PROCESSO N.º 0455/2014**

Em: 09/06/2014

**1) ENVELOPE "A"**

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 003/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2) ENVELOPE "B"**

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 003/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**PROPOSTA**

**III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":** Para ser considerado habilitado para a presente licitação, a empresa deverá apresentar:

**1) Credenciamento conforme Anexo II;**

**2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;**

**3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao item acima;**

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

**4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 003/2014**

**Em: 09/06/2014**

**PROCESSO N.º 0455/2014**

7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;

**6) Certidões Negativas:**

6.1. Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;

6.2. Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;

6.3. Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;

6.4. Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (\*);

6.5. Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.6. Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**(\*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:**

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 003/2014**  
**PROCESSO N.º 0455/2014**

**Em: 09/06/2014**

**OBSERVAÇÃO:** As empresas cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;

6.8) As Certidões emitidas pela **INTERNET** que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão** ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

**7)** Prova de aptidão para o desempenho da atividade objeto desta licitação, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

7.1) Mínimo de **03 (três)** atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, com a descrição dos serviços prestados, comprovando a prestação de serviços de características idênticas ou semelhantes às do objeto da licitação (os atestados tratados neste item deverão obrigatoriamente indicar a qualidade dos serviços e a pontualidade no cumprimento dos prazos de execução, bem como deverá ser indicada pessoa de contato da empresa que forneceu o atestado, com endereço e telefone, que esteja capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, caso estes se tornem necessários);

**8) Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;**

**9)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.**

**IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B":** As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

**1)** Apresentada em 01 (uma) via por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica em impresso próprio da firma licitante, sem emendas, rasuras ou

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 003/2014

Em: 09/06/2014

PROCESSO N.º 0455/2014

entrelinhas; devidamente datada e assinada e em envelope fechado, **conforme anexo IV**;

2) Indicar o preço total, conforme descrição do objeto, propostos em reais, devendo estar inclusa, no valor apresentado, toda a despesa com salários; encargos sociais e fiscais; obrigações trabalhistas e previdenciárias; transporte; equipamentos; administração; taxas; lucro e quaisquer outros ônus;

3) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data **de envio**;

4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

## V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado e após o aceite. Caso os documentos entregues tenham algum problema, o prazo correrá a partir da correção destes, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura bem como dos relatórios solicitados e entregues pela contratada na sede do INPAS, sem ônus;

2) O preço da proposta é fixo e irrevogável;

3) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

## VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pelo INPAS as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101/115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 003/2014**  
**PROCESSO N.º 0455/2014**

**Em: 09/06/2014**

**2)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

**3)** Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso na prestação dos serviços a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

**4)** Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição contratual, exceto o previsto no item **1** (um) acima;

**5)** A aplicação das multas não exime a contratada de responder por perdas e danos causados ao Instituto, ou a terceiros por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

**6)** Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**1)** O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

**2)** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

## **VIII - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**1)** O prazo para a assinatura de contrato será de 72 (setenta e duas) horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal. O contrato será assinado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 003/2014**

**Em: 09/06/2014**

**PROCESSO N.º 0455/2014**

na Chefia de Gabinete do INPAS. Não comparecendo para a assinatura, o licitante vencedor decairá do direito à contratação; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, conforme estabelece o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações;

**2)** A execução do contrato obedecerá às normas da ABNT e demais condições previstas no Edital. O serviço será iniciado um dia após a assinatura do contrato e terá a duração de 40 (quarenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, ressalvados os motivos de força maior.

Correrá por conta da contratada todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária e previdenciária, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, ser for o caso;

**3)** O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o disposto no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da lei n.º 8.666/93;

**4) Relatórios:** em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento dos dados descritos acima. E deverão ser protocolados no setor próprio do Inpas;

**5) Nota Fiscal/Fatura e as certidões negativas de débitos (INSS e FGTS):** devem ser protocoladas no setor próprio do Inpas, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;

**6) Consultas:** responder consulta formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação efetuada;

**7) Substituição do objeto com erro:** A Contratada se obriga no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular e em desacordo com as especificações;

**8) Das Disposições Gerais:** Os avisos e comunicações entre as partes serão transmitidos formalmente;

**9) Gestão:** Deverá ser designado pelo Diretor-Presidente;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 003/2014**  
**PROCESSO N.º 0455/2014**

**Em: 09/06/2014**

**10) Local de entrega dos relatórios:** Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35 Edifício Cinda, Grupo 101/115- Centro - Petrópolis - RJ, Tel. (24) 2242-2266 2242-0416 ramal 214 ou 215;

**11) Horário:** 9:00 às 18:00 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos;

**12) Unidades:**

**a)** Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – **Inpas – CNPJ 31.157.589/0001-60;**

**b)** Fundo de Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis – **FASSE – CNPJ 09.298.211/0001-27;**

**XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1)** As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 09.122.2022.2.137.33.90.35.00;**

**2)** O valor máximo para a contratação não deverá exceder a: **R\$ 60.066,67 (sessenta mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

**3)** Deverá estar inclusa no valor apresentado, toda a despesa com salários, encargos sociais e fiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, equipamentos, administração, taxas lucro e quaisquer outros ônus;

**4)** As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n.º 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva prestação do serviço;

**5)** Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço global e alterando-se o unitário. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

**6)** O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 003/2014**  
**PROCESSO N.º 0455/2014**

**Em: 09/06/2014**

**7)** O horário para atendimento ao contratado será de **9:00** às **18:00** horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo, com autorização da autoridade competente:

7.1) Sede do INPAS: Rua Dr. Alencar Lima n.º 35, Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ;

**8)** O processamento de recurso obedecerá ao que dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser protocolizado no Protocolo do Instituto;

**9)** Fazem parte integrante do presente convite:

- **anexo I - especificações do objeto;**
- **anexo II - modelo de credenciamento;**
- **anexo III - modelo de declaração;**
- **anexo IV - minuta de contrato;**
- **anexo V - proposta de preços;**
- **anexo VI - demonstrativo de preços.**

**09)** Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ, no horário de 12:30 as 18:00 horas;

**10)** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação referente às fases de habilitação e classificação das propostas, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93;

**11)** Esta licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

**Néia Cristina M. dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 003/2014  
PROCESSO N.º 0455/2014

## ANEXO I

### Especificações do Objeto

1. **Objeto:** - Contratação de empresa voltada à prestação de serviço de auditoria devidamente certificada pelo IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), com trabalhos conduzidos conforme as normas de auditoria Independente emitidas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) para atuarem nas áreas Contábil e Financeira do INPAS, referente ao exercício de 2013.
  - a. Exame e parecer do Balanço Orçamentário, Financeiro Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais do Exercício de 2013, inclusive com relação às faces da despesa (lei nº 4.320/64); conformidade dos saldos e conciliação bancária; análise das demonstrações contábeis, segundo os anexos da lei nº 4.320/64;
  - b. Apreciação e parecer sobre a aplicação dos Recursos Financeiros e geração de rendas dos Bens Imóveis (Eficiência, Eficácia e Economicidade), inclusive sobre o prisma da razoabilidade, no decorrer do exercício de 2013;
  - c. Verificação de conformidade dos procedimentos e saldos contábeis apurados nos Balancetes Trimestrais, em especial no Balancete de 31/12/2013, abrangendo:
    - I. Classificação das Contas;
    - II. Verificação de Saldos Contábeis;
    - III. Verificação Balancetes e Demonstrativos;
    - IV. Levantamento da situação patrimonial.
    - V. Checagem de procedimentos contábeis considerando Portarias MPS 916/2003 e 95/2007 e Anexos posteriores.
  - d. Verificação das aplicações financeiras, saldos disponíveis e pagamentos, bem como sua conformidade com a legislação vigente, abrangendo:
    - I. Checagem Saldos Bancários;
    - II. Verificação de valores e saldos aplicados;
    - III. Verificação Disponibilidades Financeiras;
    - IV. Checagem de atendimento ao disposto na Resolução 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011.
    - V. Verificação das Folhas de Pagamento dos servidores Ativos e Inativos do INPAS, referentes ao último Trimestre de 2013.
  - e. Verificação de conformidade dos Demonstrativos e Relatórios emitidos durante o ano de 2013, enviados ao MPS para atendimento à legislação Previdenciária, abrangendo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 003/2014  
PROCESSO N.º 0455/2014

- I. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;
  - II. Demonstrativo Resultado Avaliação Atuarial - DRAA;
  - III. Demonstrativo da Política Investimentos – DPIN;
- f. Emissão de certificado da auditoria com parecer conclusivo sobre os serviços mencionados;

**2. UNIDADES:**

- 2.1 INPAS** - Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - **CNPJ 31.157.589/0001-60**;
- 2.2 FASSE** - Fundo de Assistência Social do Servidor Publico de Petrópolis - **CNPJ 09.298.211/0001-27**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 003/2014  
PROCESSO N.º 0455/2014

ANEXO II

CREDENCIAMENTO  
(MODELO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS  
Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Grupo 101/115, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome, qualificação, residência), portador da  
Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
para representar a empresa \_\_\_\_\_, (nome,  
endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, na  
licitação, **modalidade de Convite**, a ser realizada em \_\_\_\_\_, neste Instituto,  
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,  
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 003/2014  
PROCESSO N.º 0455/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO  
(MODELO)

CONVITE Nº. 003/2014

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF  
sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.  
º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nos moldes do Decreto n.  
º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27  
de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

*\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso).*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 003/2014**  
**PROCESSO N.º 0455/2014**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços de auditoria contábil e financeira, **para o exercício de 2013**, da autarquia Inpas e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do servidor Público do Município de Petrópolis - **INPAS**, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, grupo 101/115, Centro, Petrópolis, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.157.589/0001-60, compareceram de um lado o **INPAS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_ (classificação), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **contratante** e de outro, \_\_\_\_\_, doravante denominada **contratada**, para assinarem o presente contrato de prestação de serviços, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.º 455/2014**, com fulcro no artigo \_\_\_\_\_, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato é a prestação de serviço de auditoria contábil e financeira referente ao **exercício de 2013**, conforme especificado no anexo I do convite 003/2014, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará pelo **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo serviço objeto deste contrato, a contratada receberá o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a serem pagos em até 30 (dias) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado, após a entrega dos relatórios e parecer de auditoria, acompanhado de nota Fiscal/Fatura, CND's e o aceite do contratante.

a) Os relatórios, as Certidões e a Nota Fiscal/Fatura deverão ser protocoladas no setor próprio do INPAS;

b) O valor contratado é fixo e irrevogável, independente de alterações econômicas, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o contratante ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o contratante terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.122.2022.2.137.33.90.35.00 e nota de empenho n.º \_\_\_\_\_.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 003/2014**

**PROCESSO N.º 0455/2014**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções: 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; 2- Em caso de atraso de qualquer prazo contratual, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratante poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de inidoneidade para licitar na municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime o contratado de responder perante o contratante por perdas e danos a estes causados por ação ou omissão daquele, observando o que dispõe os artigos 402 ao 405 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **Contratante** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento convencionado na CLAUSULA TERCEIRA, do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço, objeto deste Contrato, acesso às instalações do Instituto, para execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) Manter, no que couber, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93;
- b) Zelar pela documentação de propriedade do INPAS, mantendo sigilo sobre as informações nela contida, sob pena das sanções legais cabíveis. Somente servidores formalmente designados poderão fornecer informações sobre o INPAS;
- c) Em caso de dúvida relacionada a dados fornecidos pelo contratante, a contratada deverá entrar em contato formal antes de elaborar qualquer documento, evitando gastos desnecessários para ambas as partes;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A contratada reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** É vedado à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 003/2014  
PROCESSO N.º 0455/2014**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Ficará a cargo do contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante - INPAS

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

.....  
Nome :  
RG n.º:  
CPF n.º

.....  
Nome :  
RG n.º:  
CPF n.º





Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor  
Público do Município de Petrópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2014  
PROCESSO Nº 0455/2014

ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇOS

Discriminação do serviço	Valores em reais
	Valor total
Contratação de empresa voltada à prestação de serviço de auditoria devidamente certificada pelo IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), com trabalhos conduzidos conforme as normas de auditoria Independente emitidas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) para atuarem nas áreas Contábil e Financeira do INPAS, referente ao exercício de 2013.	
Escreva o valor por extenso	

**Endereço:** Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

**Telefones:** (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –

**Site:** [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – **E-mail:** [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 003/2014  
PROCESSO N.º 0455/2014

Em: 09/06/2014

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços	menor	médio	maior
Contratação de empresa voltada à prestação de serviço de auditoria devidamente certificada pelo IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), com trabalhos conduzidos conforme as normas de auditoria Independente emitidas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) para atuarem nas áreas Contábil e Financeira do INPAS, referente ao exercício de 2013.			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>	<b>R\$ 60.066,67</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>



Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor  
Público do Município de Petrópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 003/2014  
PROCESSO N.º 000455/2014

## ANEXO VII

# BALANÇO DO INPAS E FASSE